



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### 1. OBJETO

Aquisição de Serviço de Mão de Obra para o veículo CDZ-9759- Car/Caminhão/Bascul. Caçamba MBenz LK 1418-Diesel -1989/1990 - AMARELO

#### 1.1. Especificação

CRUZETA  
GARFO CARDAN

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REFL.	QUANT.	TOTAL
1	CRUZETA	PEÇA	160,00	1	160,00
2	GARFO CARDAN	PEÇA	255,00	1	255,00

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do(a) referido(a) serviço de mão de obra é, para a manutenção preventiva para atender as necessidades da frota da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

\*\*O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n - Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br

  
José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br

*José Henry Bianchi*  
Diretor De Transporte



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais do Município.*

\_\_\_\_\_  
José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte

  
Juliana Franco de Brito  
Secretária de Infraestrutura  
e Serviços Públicos